



## Direito Romano

ANO LECTIVO 2018/2019- 1.º ANO  
Exame de Coincidência - 21 de Janeiro de 2019

### Grelha de correcção do exame de Direito Romano

A presente grelha aponta os aspectos considerados essenciais na resposta dos alunos, mas necessariamente, dada a natureza da prova e os ensinamentos ministrados ao longo do curso, serão consideradas e relevadas outras questões suplementares e adicionais que sejam apostas pelos alunos, nomeadamente, as apreendidas por via de consulta e leitura de obras da bibliografia suplementar que foi indicada.

#### Grupo I

Responda, de forma o mais completa possível, apenas a três, e unicamente três, das seguintes questões:

**1. *Mores maiorum*;**

Definição de *mores maiorum* enquanto fonte de direito; papel da *interpretatio* sacerdotal e, posteriormente, o seu uso pela *iurisprudentia*; relevância dos *mores maiorum* para a aplicação do *ius civile* e do *ius honorarium*; *mores maiorum*, *lex* e *consuetudo*.

**2. *Leges Liciniae Sextiae*;**

Conceito; datação; processo de aprovação e identificação das diferentes *leges*; importância no processo de paridade entre patrícios e plebeus e na transição entre Monarquia e República.

**3. Magistraturas ordinárias;**

Conceito de magistratura; génese das magistraturas na transição da Monarquia para a República; distinção entre magistraturas ordinárias e magistraturas extraordinárias; distinção entre magistraturas maiores e menores; as magistraturas e a equiparação patrício-plebeia na organização política da República; relevância das *leges Liciniae Sextiae*; identificação das magistraturas ordinárias; identificação do seu regime característico; a limitação do *imperium* dos magistrados através da *intercessio* colegial, tribunicia ou popular; decadência das magistraturas no Principado.

**4. *Senatusconsulta*;**

Conceito de *senatusconsultum*; as funções do Senado nos vários períodos da organização política de Roma – relação entre o Senado e as magistraturas; *senatusconsultum* e *ius praetorium*; evolução do valor do *senatusconsultum* enquanto fonte do Direito Romano – *senatusconsultum* e *lex*; *senatusconsultum* e *oratio principis*.

**5. *Concilia plebis*;**

Conceito e composição; contexto histórico e relação e diferenças com outras assembleias populares; relação com magistraturas plebeias; importância no contexto da criação dos plebiscite.

## Grupo II

Responda a duas das seguintes questões:

**1. Discuta a importância dos expedientes do pretor no âmbito do exercício da sua magistratura;**

Funções jurídicas do pretor e utilização dos expedientes – noção, tipologia e evolução dos expedientes; contexto, datação, importância e conteúdo jurídico da *lex Aebutia de formulis*; relevância da *lex Aebutia de formulis* para a evolução do *ius praetorium*; a autonomização plena da *iurisdictio* do pretor; tipos de processo – a fórmula; diferenças relevantes entre o processo das *legis actiones* e o processo do *agere per formulas* – fases *in iure* e *apud iudicem*, expedientes baseados no *imperium* e na *iurisdictio*, a participação do *iudex*; a limitação da *iurisdictio* do pretor e a consolidação do poder do *princeps* com a institucionalização da *cognitio extra ordinem*.

**2. Relacione as diferentes formas de exercício do poder político em Roma com as alterações no processo legislativo;**

Conceito de *lex* – contexto jurídico-político da primeira *lex*; o problema do *ius Papirianum*; a problemática de uma teoria da lei no Direito Romano; evolução da *lex* como fonte do Direito Romano; o poder legislativo nas várias épocas políticas – os órgãos políticos; assembleias do *Populus* – *comitia* e *concilia plebis*; *lex rogata* e *plebiscitum* – Senado – caracterização política; evolução dos poderes legislativos do Senado – a *auctoritas patrum*; *lex Publilia Philonis*; magistraturas – intervenção no processo legislativo; os poderes legislativos do *princeps* – evolução e justificação jurídico-política; a *lex curiata de imperium* no Principado e a investidura divina do imperador no Dominado; *ius vetum* e *ius novum*.

**3. Demonstre de que forma o *ius publice respondendi* denuncia a decadência da *iurisprudencia* como fonte de Direito Romano.**

A importância da *iurisprudencia* como fonte de direito romano e as funções dos juristas. Caracterização desta fonte de direito na História do Direito romano. O início da decadência da *iurisprudencia* e a centralização do poder político. O monopólio das fontes de direito. A limitação da atividade criativa do jurista. Justificação para o recurso ao *ius publice respondendi*.

## Grupo III

Comente, de forma desenvolvida, uma das seguintes frases:

1. «O Poder está na lei; a justiça está no Direito. O Poder teme o Direito e, por isso, quere-o lei. O Direito Romano ensina que a concretização da Justiça assenta na auctoritas da *iurisprudencia* através da *aequitas*; o exercício do poder político depende da acção coercitiva das leis pelos tribunais, através das sentenças dos juizes-Estado.»

Eduardo Vera-Cruz Pinto, «Apresentação – O Direito Romano e o exercício do poder político no século XXI», Direito Romano, Poder e Direito, 2013

Conceitos de *imperium* e de *auctoritas*; o *imperium* como atribuição do poder político – evolução do conceito no quadro das formas de organização política de Roma; caracterização da *auctoritas* prudencial – o saber socialmente reconhecido, a independência do jurista; a *iurisprudencia*

como *ars boni et æqui* e como *iusti atque iniusti scientia*; os *tria praecepta iuris*; a relevância dos conceitos em questão para a criação do *ius*; o *ius* como criação jurisprudencial e a limitação do *imperium*; evolução jurídico-política e a subordinação progressiva da *auctoritas* prudencial ao *imperium* – a burocratização da *iurisprudencia*; o Principado como afirmação do poder sobre o saber através do controlo de mecanismos de contrapoder pelo titular do poder; a apropriação do *ius* pelo *imperium* e a limitação da *iurisprudencia* como fonte do Direito Romano – *ius publice respondendi*; *consilium principis*; Lei das Citações.

## **2. A atividade do pretor em Roma é responsável pela emancipação do Direito face ao *Ius Civile*.**

Caracterização da atividade do pretor. Principais funções cometidas. A relevância da *lex aebutia de formulis* no processo de criação de direito. As novas competências do pretor. A contraposição do Direito ao *Ius Civile*.

**Duração: 120 minutos**

**Cotações: Grupo I: 2 val./cada; Grupo II: 3,5 val./cada; Grupo III: 7 val.**